

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025 PMO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 10/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OROCÓ - PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ISIS DAMARES DA PAZ

O **MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** com sede na Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 427, Orocó - PE, 56170-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.114.767/0001-03, neste ato representado pelo Sra. Secretária de Administração **Célia Maria da Silva Pereira**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 681.578.604-82 e RG nº 3.818.273-SDS-PE com endereço na Av. São Sebastião, nº 215, Centro nesse Município de Orocó/PE doravante denominado **CONTRATANTE**, e empresa **ISIS DAMARES DA PAZ**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.374.401/0001-30**, localizada na Avenida Ulisses Guimarães, nº 97, Bairro Clériston Andrade, Cidade de Paulo Afonso, Estado de Bahia, CEP: 48.603-465, neste ato representada por **Isis Damares da Paz**, (Brasileira / Solteira / Empresária), portador da cédula de identidade sob o nº 15.321.536-43 (SSP-BA) e CPF nº 041.171.845-20, residente e domiciliado na Avenida Ulisses Guimarães, nº 97, 1º Andar, Bairro Clériston Andrade, Cidade de Paulo Afonso, Estado de Bahia, CEP: 48.603-465, tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2025-PMO e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 002/2025-PMO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição parcelada de pneus, destinado a suprir a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Orocó/PE e suas Secretarias, Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE, Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó/PE, pelo período de 12 (dose) meses**, conforme quantitativos e especificidades constantes no termo de referência anexo, bem como na Proposta da CONTRATADA adjudicada pela CONTRATANTE, bem como na Proposta da CONTRATADA adjudicada e homologada pela CONTRATANTE.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: ISIS DAMARES DA PAZ
CNPJ: 54.374.401/0001-30

ENDEREÇO: Avenida Ulisses Guimarães, nº 97, Bairro Clérison Andrade, Cidade de Paulo Afonso-Bahia

REPRESENTANTE: Isis Damares da Paz

E-MAIL: hpautopecaspa@gmail.com

TEL.: (75) 3692-1169

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEU10.00 R-20 TRAÇÃO	UND	40	R\$ 1.800,00	R\$ 72.000,00
2	PNEU10.00R-20DIANTREIRO	UND	40	R\$ 1.500,00	R\$ 60.000,00
3	CAMARA DE AR 1000R-20	UND	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
4	PROTEOR 1000R-20	UND	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
5	PNEU 12.5/8.0-12 LONAS	UND	25	R\$ 1.400,00	R\$ 35.000,00
6	PNEU 19.5L-24 LONAS	UND	10	R\$ 3.300,00	R\$ 33.000,00
7	PNEU 11.2.24	UND	10	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
8	PNEU 7.50-16	UND	25	R\$ 600,00	R\$ 15.000,00
9	PNEU 265-70-R16	UND	25	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
TOTAL GERAL =====>					R\$ 254.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **14/04/2025** e encerramento em **14/04/2026**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 254.000,00** (Duzentos e Cinquenta Quatro Mil Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Prefeitura Municipal de Orocó/PE, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade orçamentária: 3001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 403 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 2.806 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despesa 69 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Unidade orçamentária: 1001 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 403 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 2.803 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Despesa 33 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Unidade orçamentária: 3004 - COORDENADORIA DA MULHER

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 805 - ASSISTÊNCIA A MULHER

Ação: 2.815 - ASSISTÊNCIA A MULHER

Despesa 128 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Unidade orçamentária: 8001 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 2302 - INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

Ação: 2.827 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

Despesa 248 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Unidade orçamentária: 9001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 403 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 2.830 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despesa 278 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:1 - MSC - 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Órgão orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Unidade orçamentária: 11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 403 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 2.840 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Despesa 325 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:1 - MSC - 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10(dez) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10(dez) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Orocó/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

OROCÓ-PE, 14 DE ABRIL DE 2025.

Célia Maria da Silva Pereira
Secretaria de Administração e Finanças

ISIS DAMARES DA PAZ
Responsável legal da CONTRATADA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025 FME

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 024/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OROCÓ - PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ISIS DAMARES DA PAZ

O **MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OROCÓ** com sede na Av. São Sebastião, 715, Orocó - PE, 56170-000, inscrito no CNPJ sob o nº **31.009.736/0001-54**, neste ato representado pelo Sra. Gestora **Samila Amariz Mendes**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 093.843.964-27 e RG nº 8.164.470-SDS-PE com endereço na Fazenda Jequi, nº 30, nesse Município de Orocó/PE doravante denominado **CONTRATANTE**, e empresa **ISIS DAMARES DA PAZ**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.374.401/0001-30**, localizada na Avenida Ulisses Guimarães, nº 97, Bairro Clériston Andrade, Cidade de Paulo Afonso, Estado de Bahia, CEP: 48.603-465, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Isis Damares da Paz**, (Brasileira / Solteira / Empresária), portador da cédula de identidade sob o nº 15.321.536-43 (SSP-BA) e CPF nº 041.171.845-20, residente e domiciliado na Avenida Ulisses Guimarães, nº 97, 1º Andar, Bairro Clériston Andrade, Cidade de Paulo Afonso, Estado de Bahia, CEP: 48.603-465, tendo em vista o que consta no Processo nº 024/2025-FME e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 002/2025-PMO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição parcelada de pneus, destinado a suprir a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Orocó/PE e suas Secretarias, Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE, Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó/PE, pelo período de 12 (dode) meses, conforme quantitativos e especificidades constantes no termo de referência anexo, bem como na Proposta da CONTRATADA adjudicada pela CONTRATANTE, bem como na Proposta da CONTRATADA adjudicada e homologada pela CONTRATANTE.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: ISIS DAMARES DA PAZ

CNPJ: 54.374.401/0001-30

ENDEREÇO: Avenida Ulisses Guimarães, nº 97, Bairro Clériston Andrade, Cidade de Paulo Afonso-Bahia

REPRESENTANTE: Isis Damares da Paz

E-MAIL: hpautopecaspa@gmail.com

TEL.: (75) 3692-1169

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEU 195-55-R15	UND	25	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00
2	PNEU 205-75-R16C	UND	25	R\$ 600,00	R\$ 15.000,00
3	PNEU 10.00R-20 DIANTEIRO	UND	40	R\$ 1.700,00	R\$ 68.000,00
4	PNEU 205-55-R16	UND	25	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00
5	PNEU 265-75 R16	UND	25	R\$ 800,00	R\$ 20.000,00
6	PNEU 275/80-R22.S	UND	40	R\$ 1.900,00	R\$ 76.000,00
7	PNEU 215/75- R17.5	UND	45	R\$ 710,00	R\$ 31.950,00
TOTAL GERAL =====>					R\$ 229.700,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **14/04/2025** e encerramento em **14/04/2026**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 229.700,00** (Duzentos e Vinte e Nove Mil e Setecentos Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade gestora: 5 - Fundo Municipal de Educação de Orocó
Órgão orçamentário: 1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 1001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1201 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Ação: 2.969 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Despesa 559 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso: 2 - MSC - 1.500.1001 - 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 C)

Unidade gestora: 5 - Fundo Municipal de Educação de Orocó
Órgão orçamentário: 1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 1001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 1201 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Ação: 2.909 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 585 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso: 2 - MSC - 1.500.1001 - 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 C)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10(dez) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10(dez) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e

contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Orocó/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

OROCÓ-PE, 14 DE ABRIL DE 2025.

Samila Amariz Mendes
Gestora Fundo Municipal de Educação

ISIS DAMARES DA PAZ
Responsável legal da CONTRATADA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 FMS

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 008/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OROCÓ - PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE**, através da Secretaria de Saúde pertencente ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROCÓ** com sede na Travessa Bom Jesus, s/n, Orocó - PE, 56170-000, inscrito no CNPJ sob o nº **11.166.049/0001-35**, neste ato representado pelo Sr. Gestor **Tiago Carvalho dos Santos**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 103.847.434-55 e RG nº 8.823.279-SDS-PE com endereço na Rua Quirino de Nascimento, 468 centro, nesse Município de Orocó/PE doravante denominada **CONTRATANTE**, e empresa **ISIS DAMARES DA PAZ**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.374.401/0001-30**, localizada na Avenida Ulisses Guimarães, nº 97, Bairro Clériston Andrade, Cidade de Paulo Afonso, Estado de Bahia, CEP: 48.603-465, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Isis Damares da Paz**, (Brasileira / Solteira / Empresária), portador da cédula de identidade sob o nº 15.321.536-43 (SSP-BA) e CPF nº 041.171.845-20, residente e domiciliado na Avenida Ulisses Guimarães, nº 97, 1º Andar, Bairro Clériston Andrade, Cidade de Paulo Afonso, Estado de Bahia, CEP: 48.603-465, tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2025-FMS e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 002/2025-PMO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição parcelada de pneus, destinado a suprir a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Orocó/PE e suas Secretarias, Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE, Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó/PE, pelo período de 12 (dode) meses, conforme quantitativos e especificidades constantes no termo de referência anexo., bem como na Proposta da CONTRATADA adjudicada pela CONTRATANTE, bem como na Proposta da CONTRATADA adjudicada e homologada pela CONTRATANTE.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: ISIS DAMARES DA PAZ

CNPJ: 54.374.401/0001-30

ENDEREÇO: Avenida Ulisses Guimarães, nº 97, Bairro Clériston Andrade, Cidade de Paulo Afonso-Bahia

REPRESENTANTE: Isis Damares da Paz

E-MAIL: hpautopecaspa@gmail.com

TEL.: (75) 3692-1169

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEU 225-75-R16C	UND	20	R\$ 720,00	R\$ 14.400,00
2	PNEU 175-70-R14	UND	140	R\$ 350,00	R\$ 49.000,00
3	PNEU 175-70-R13	UND	25	R\$ 280,00	R\$ 7.000,00
4	PNEU 205-60-R16	UND	16	R\$ 400,00	R\$ 6.400,00
TOTAL GERAL =====>					R\$ 76.800,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **14/04/2025** e encerramento em **14/04/2026**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 76.800,00** (Setenta e Seis mil e Oitocentos Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Orocó
Órgão orçamentário: 2000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 2000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1001 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
Ação: 2.999 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Despesa 100 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:3 - MSC - 1.500.1002 - 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/201

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10(dez) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10(dez) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Orocó/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

OROCÓ-PE, 14 DE ABRIL DE 2025.



Tiago Carvalho dos Santos
Gestora Fundo Municipal de Saúde

ISIS DAMARES DA PAZ
Responsável legal da CONTRATADA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 FMAS

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 004/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OROCÓ - PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE**, através da Secretaria de Saúde pertencente ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROCÓ** com sede na Av. Prefeito Ulisse de Novaes Bione, 71, Orocó - PE, 56170-000, inscrito no CNPJ sob o nº **12.047.518/0001-60**, neste ato representado pelo Sra. Gestora **Poliana Maria dos Santos Torres**, brasileiro, casada, portadora do CPF nº 035.471.114-80 e RG nº 6.110.010-SDS-PE com endereço na Agrovila Dois Projeto Brígida, s/n, nesse Município de Orocó/PE doravante denominada **CONTRATANTE**, e empresa **ISIS DAMARES DA PAZ**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.374.401/0001-30**, localizada na Avenida Ulisses Guimarães, nº 97, Bairro Clériston Andrade, Cidade de Paulo Afonso, Estado de Bahia, CEP: 48.603-465, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Isis Damares da Paz**, (Brasileira / Solteira / Empresária), portador da cédula de identidade sob o nº 15.321.536-43 (SSP-BA) e CPF nº 041.171.845-20, residente e domiciliado na Avenida Ulisses Guimarães, nº 97, 1º Andar, Bairro Clériston Andrade, Cidade de Paulo Afonso, Estado de Bahia, CEP: 48.603-465, tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2025-FMAS e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 002/2025-PMO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição parcelada de pneus, destinado a suprir a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Orocó/PE e suas Secretarias, Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE, Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó/PE, pelo período de 12 (dode) meses, conforme quantitativos e especificidades constantes no termo de referência anexo, bem como na Proposta da CONTRATADA adjudicada pela CONTRATANTE, bem como na Proposta da CONTRATADA adjudicada e homologada pela CONTRATANTE.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: ISIS DAMARES DA PAZ

CNPJ: 54.374.401/0001-30

ENDEREÇO: Avenida Ulisses Guimarães, nº 97, Bairro Clériston Andrade, Cidade de Paulo Afonso-Bahia

REPRESENTANTE: Isis Damares da Paz

E-MAIL: hpautopecaspa@gmail.com

TEL.: (75) 3692-1169

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEU 195-R15	UND	25	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL =====>					R\$ 10.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **14/04/2025** e encerramento em **14/04/2026**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 10.000,00** (Dez Mil Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó/PE, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó

Órgão orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 801 - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2.875 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

Despesa 390 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10(dez) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10(dez) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Orocó/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

OROCÓ-PE, 14 DE ABRIL DE 2025.

Poliana Maria dos Santos Torres
Gestora Fundo Municipal de Assistência Social



ISIS DAMARES DA PAZ
Responsável legal da CONTRATADA